

JUSTIFICATIVA

Atendendo solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme documento anexo.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu Art. 3º:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

(...)

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Mais do que uma igualdade formal, a proposta busca a igualdade material, que reconhece as desigualdades históricas e age ativamente para corrigi-las.

O Estado brasileiro reconhece a existência de um racismo estrutural que, ao longo de séculos, marginalizou a população negra do mercado de trabalho e das posições de poder. As Ações Afirmativas, como esta reserva de vagas, são instrumentos necessários para equilibrar a representatividade étnico-racial no setor público, garantindo que o quadro de servidores do município reflita a diversidade real de sua população.

Pela relevância da matéria e pelo impacto positivo que gerará na construção de uma sociedade mais justa, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 19 de maio de 2026.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Professor Jefferson Henrique
2º Secretário

1
Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br

